

**PORTARIA Nº 37/2019/CGJCE**

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para entrega da minuta do novo Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e, dá outras providências.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas pelo artigo 39, parágrafo único, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei nº 16.397/2017), c/c artigo 14, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 04/2019/CGJCE (DJe de 04/02/2019) que instituiu a Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que um dos integrantes da Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, designado por meio da Portaria nº 04/2019/CGJCE (DJe de 04/02/2019), não mais se encontra lotado nesta Casa Censora;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 2162/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8501246-48.2019.8.06.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo, o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, e consequente apresentação da minuta do novo Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º - Designar, a partir da data da publicação, para compor a supracitada Comissão, sem prejuízo de suas funções originárias, o servidor **Exedito de Oliveira Leite Filho**, Mat. 10222, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias, em substituição à servidora **Cristiana Maria Thomaz de Aragão**, mat. 3049.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, aos 03 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 38/2019/CGJCE

Instaurar Sindicância em face ao magistrado da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, nos autos do Processo Administrativo de nº **8501244-78.2019.8.06.0026**.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 1982/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8500588-24.2019.8.06.0026**;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 2164/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos da Sindicância Administrativa de nº **8501244-78.2019.8.06.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA**, a qual deverá aprofundar o exame de possível desvio de conduta funcional do **Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, Dr. Eduardo de Castro Neto**, a fim de averiguar supostos farpeamentos ao art. 35, incisos I, II e III, da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) e ao art. 20 do Código de Ética da Magistratura, apontadas no Procedimento Administrativo de nº. **8501244-78.2019.8.06.0026**, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Francisco Gladysson Pontes Filho, Fernando Teles de Paula Lima e César Morel Alcântara**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda, no art. 59, XI e art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c os arts. 96 a 103, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 03 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ